

87

Protol -

27.322,50

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação, nos moldes do artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320. - Cel 27.322,50

Artigo 3º - Este "Decreto" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 20 de julho de 1970.

a.) Milton Pereira
Prefeito Municipal.

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 20 de julho de 1970.
- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

a.) - Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 126

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que, o S.A.P.E é um serviço que terá de ser auto-suficiente;

Considerando que, as tarifas de água de há muito não têm sido alteradas;

Considerando que, da data da última alteração das tarifas até a presente houve duas alterações no setor de energia elétrica e

(1)

Considerando que, nesse mesmo período houve aumento de salário mínimo vigente na região,

Decreto :-

Artigo 1º - A partir do corrente mês, as tarifas de água, serão cobradas nas modalidades constantes do presente, abaixo especificados e nas categorias seguintes :- domiciliar, social, comercial e industrial.

Artigo 2º - As cobranças das tarifas conforme categorias, serão efetuadas conforme segue :-

a) - Categoria Domiciliar

I - para consumo mínimo de 10.000 m³ CR\$ 3,50

II - para o excesso por metro cúbico CR\$ 0,08

b) - Categoria Social

I - para o consumo mínimo de 10.000 m³ CR\$ 5,00

II - para o excesso por metro cúbico CR\$ 0,30

c) - Categoria Comercial

I - para o consumo mínimo de 30.000 m³ CR\$ 15,00

II - para o excesso por metro cúbico CR\$ 0,08

d) - Categoria Industrial

I - para o consumo mínimo de 150.000 m³ CR\$ 50,00

II - para o excesso por metro cúbico CR\$ 0,40

Artigo 3º - A taxa de recobertura será na base de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 20 de julho de 1980.

a) Milton Pereira

Prefeito Municipal

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal, de Pompéia, em 20 de julho de 1970.
- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

a). Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo.

DECRETO Nº 127

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 241, artigos 4º, item "19" e Decreto n. 1359, de 19 de novembro de 1968,

Decreto :-

Artigo 1º - Fica aberta na Diretoria da Fazenda um crédito de Cr\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta cruzeiros), destinado a complementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.4.0.0.2 -	<u>Encargos Diversos</u>		
	Despesas miúdas de pronto pagamento	Cr\$	500,00
3.1.1.1.4.0 -	<u>Pessoal Civil</u>		
	Pagamento do 13º Salário	Cr\$	50,00
3.1.3.0.9.1 -	<u>Serviços de Terceiros</u>		
	Luz e Força	Cr\$	500,00
3.1.3.0.4.2 -	<u>Serviços de Terceiros</u>		
	Consertos e reparos em geral	Cr\$	500,00
3.1.1.1.0.2 -	<u>Pessoal Civil</u>		
	02- Serviços extraordinários	Cr\$	200,00
3.1.3.1.0.5 -	<u>Pessoal Civil</u>		